

DECRETO Nº 5841

Altera os Decretos nºs
2275/61, 4888/73, 5542/76 e
5543/76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O item II do artigo 7º, do Decreto nº
2275, de 30 de dezembro de 1961, passa a ter a seguinte reda
ção:

"II - manter e administrar centros esportivos,
parques esportivos e outras instalações desti
nadas a recreação popular";

Art. 2º - O item I do artigo 19 do Decreto nº
4888, de 20 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte reda
ção:

"I - executar a avaliação periódica da qualida
de da água do rio Guaíba e seus afluentes e pro
por aos órgãos competentes medidas de preserva
ção e controle";

Art. 3º - O artigo 2º do Decreto nº 5542, de 1º
de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e
Viação, com atuação no setor de serviços urba

.

... .
nos e competência nas áreas do desenvolvimento viário-urbanístico, tem como finalidades:

I - coordenar os projetos e a execução de obras viárias;

II - examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;

III - examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;

IV - elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;

V - executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação;

VI - executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;

VII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;

VIII - executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infra-estrutura industrial de apoio aos seus trabalhos".

Art. 4º - O item VI do artigo 3º do Decreto nº 5542, de 19 de julho de 1976, passa a ser o seguinte:

*VI - Divisão de Prédios Municipais

a) Núcleo de Apoio Administrativo

b) Seção de Projetos

1 - Setor de Cadastro

2 - Setor de Desenho

c) Seção de Construção

d) Seção de Conservação*

Art. 59 - O artigo 59 do Decreto nº 5542, de 19 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 59 - O quadro de FG e CC da Secretaria Municipal de Obras e Viação passa a ser o seguinte:

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Supervisor	2.2.1.7
06	Diretor de Divisão	2.1.1.6
01	Diretor da Divisão de Controle	2.2.1.6
01	Coordenador	2.1.1.6
01	Chefe do Cadastro de Executantes de Ser- viços e Obras	2.1.1.5
01	Assessor Especialista	2.2.2.5
03	Assistente	2.2.2.4
03	Assistente	2.1.2.4
01	Chefe do Laboratório de Solos	2.1.1.4
02	Chefe de Equipe	2.1.1.4
13	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Chefe da Seção de Construção	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Oficinas	2.2.1.4
03	Chefe da Seção de Projetos	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Conservação	2.2.1.4
04	Oficial de Gabinete	2.2.2.3

.....

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Protocolo Setorial	2.1.1.3
07	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Expediente e Pessoal	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	2.1.1.2
01	Chefe do Almoxarifado	2.1.1.2
01	Chefe da Mapoteca	2.1.1.2
22	Chefe de Setor	2.1.1.2
10	Auxiliar Técnico	2.1.2.2
61	Chefe de Grupo	2.1.1.1

Art. 69 - O item VI do artigo 69 do Decreto nº 5542, de 19 de julho de 1976, passa a ser o seguinte:

"VI - A Divisão de Prédios Municipais
Assistente"

Art. 79 - O artigo 19 do Decreto nº 5543, de 19 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art: 19 - A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), com atuação no se tor econômico e competência nas áreas do desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial, tem como finalidades:

I - orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município;

II - promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município;

III - administrar e implantar áreas destinadas

...
 à agropecuária, indústria e comércio;

IV - coordenar as atividades relativas à orien
tação da produção primária e do abastecimento
público;

V - orientar a localização e licenciar a insta
lação de unidades industriais e comerciais de
 acordo com as áreas destinadas à indústria e ao
 comércio;

VI - conceder, permitir e autorizar o uso de
 próprios municipais, sob sua administração, des
 tinados à exploração comercial;

VII - licenciar e controlar o comércio transi
tório e as atividades de prestação de serviços
 em geral;

VIII - fiscalizar o cumprimento das disposi
ções de natureza legal, no que diz respeito a
 sua área de competência, bem como aplicar san
ções aos infratores;

IX - promover o intercâmbio e convênios com en
tidades federais, estaduais, municipais e de i
niciativa privada nos assuntos atinentes às po
líticas de desenvolvimento agropecuário, indus
trial e comercial".

Art. 8º - A letra "a" do Item III do artigo 2º
 do Decreto nº 5543, de 19 de julho de 1976, passa a ser a se
guinta:

"a) Divisão de Fomento Agropecuário

1 - Centro Agrícola Demonstrativo

1.1 - Setor de Trainamento

1.2 - Setor de Apoio Operacional

1.3 - Setor de Produção Animal

1.4 - Setor de Produção Vegetal

2 - Seção de Engenharia Rural

Art. 9º - O artigo 6º do Decreto nº 5543, de 19 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O quadro de FG e CC da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio passa a ser o seguinte:

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Supervisor Técnico	2.2.1.7
01	Assessor Técnico	2.2.2.6
01	Assessor Técnico	2.1.2.6
03	Diretor de Divisão	2.2.1.6
01	Diretor de Divisão	2.1.1.6
02	Assessor Especialista	2.2.2.5
03	Assistente Técnico	2.1.2.5
01	Assistente	2.2.2.4
01	Assistente	2.1.2.4
01	Chefe de Seção de Relações Empresariais	2.2.1.4
01	Chefe do Centro Agrícola Demonstrativo	2.1.1.4
01	Chefe de Equipe	2.1.1.4
07	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Oficial de Gabinete	2.2.2.3
01	Chefe do Núcleo de Expediente e Pessoal	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Material e Orçamento	2.1.1.2
01	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	2.1.1.2
17	Chefe de Setor	2.1.1.2
03	Chefe de Grupo	2.1.1.1

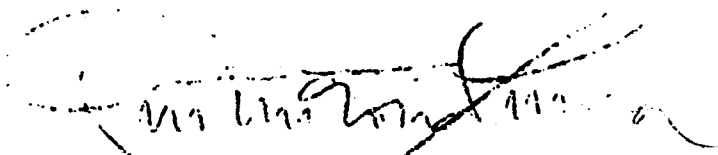
Art. 10 - A Compatibilização das disposições constantes deste Decreto com as vigentes, far-se-á no prazo máximo de (30) trinta dias.

Substituir a folha de igual número do Decreto nº 5841, de 18 de janeiro de 1977, tendo em vista incorreção.

.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de janeiro de 1977.


Guilherme Soças Villela,
Prefeito.

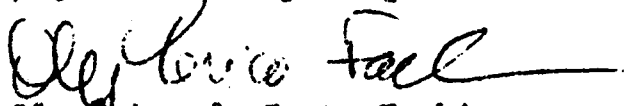
Carlos Veríssimo de Almeida Amaral,
Secretário do Planejamento Municipal.

Jorge Englert,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Artur Paulo de Araújo Zanella,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

Attilé Sã d'Oliveira,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se e publique-se


Oly Eulico da Costa Fachin,
Secretário do Governo Municipal.